

# DESAFIOS DO PLANEAMENTO HIDROLÓGICO

Enquadramento Europeu / Convénio de Albufeira

21 Abril 2008

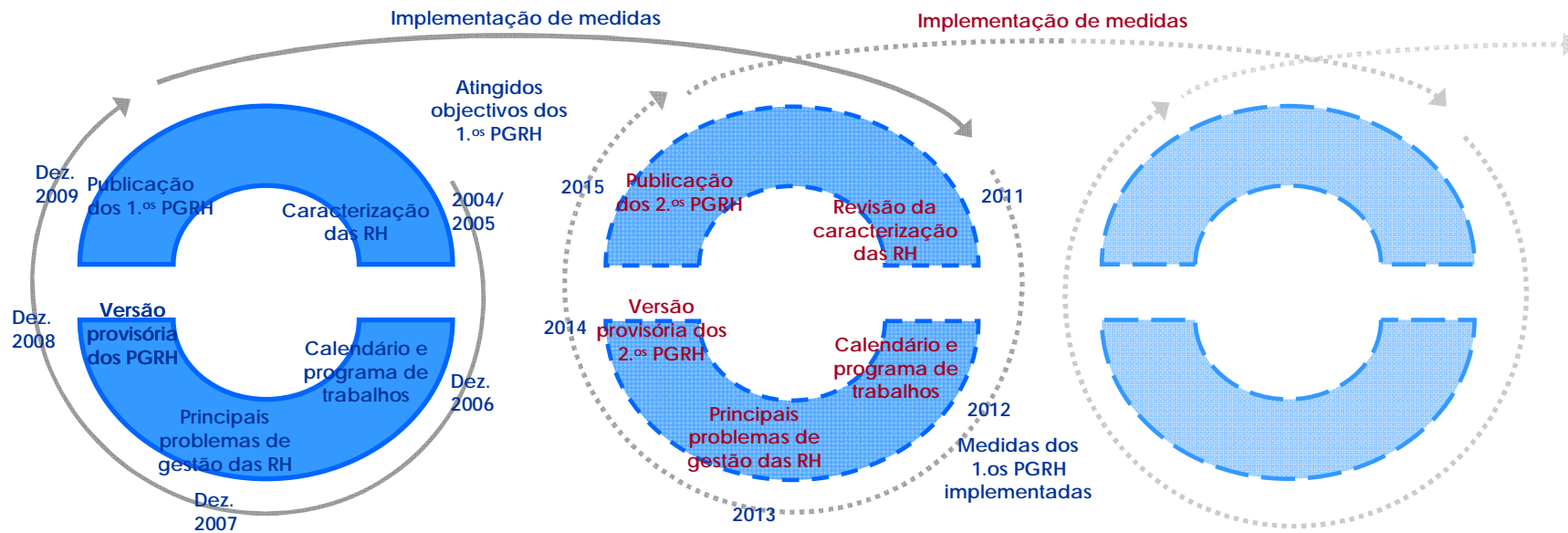
José Rocha Afonso  
Instituto da Água, IP



# PGRH

Nas bacias hidrográficas em que a utilização das águas possa ter efeitos transfronteiriços, os requisitos para a realização dos objectivos ambientais definidos na presente directiva e, em particular, todos os programas de medidas, devem ser coordenados para toda a região hidrográfica.

# Processo de Planeamento



21 Abril 2008



# OS DESAFIOS DA CONVENÇÃO DE ALBUFEIRA

Desígnios orientadores das acções previstas na Convenção:

- ❖ Busca de um equilíbrio entre a protecção do ambiente e o aproveitamento dos recursos hídricos necessários para o desenvolvimento sustentável de ambos os Países
- ❖ Prevenir em comum os riscos que podem afectar as águas das bacias hidrográficas luso-espanholas ou resultar destas
- ❖ Proteger os ecossistemas aquáticos e terrestres deles dependentes
- ❖ Necessidade de coordenar os esforços respectivos para o melhor conhecimento e a gestão das águas das bacias hidrográficas luso-espanholas

21 Abril 2008

# OS DESAFIOS DA CONVENÇÃO DE ALBUFEIRA

Desígnios orientadores das acções previstas na Convenção:

- ❖ Protecção das águas superficiais e subterrâneas e dos ecossistemas aquáticos e terrestres deles directamente dependentes, promovendo e protegendo do bom estado das águas das bacias hidrográficas,
- ❖ Aproveitamento sustentável dos recursos hídricos das bacias hidrográficas, assegurando a minimização dos impactes transfronteiriços, realização de acções que contribuam para mitigar os efeitos das cheias e das situações de seca ou escassez

21 Abril 2008

## Grupo DQA-Qualidade da Água no âmbito da CADC:

### Principais actividades: (2006-2009)

- Delimitação das Regiões Hidrográficas Internacionais
- Inventário de massas de água fronteiriças e transfronteiriças
- Programas de monitorização
- Definição de objectivos ambientais
- Planos de Gestão de Regiões Hidrográficas

21 Abril 2008

## *Desafios:*

- Enquadramento Institucional
- Técnicos, Científicos
- Económicos, Financeiros
- Políticos
- Participação Pública
- Directivas e Áreas Temáticas

21 Abril 2008



## ■ ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL

- Transposição
- Autoridades nacionais, regionais, locais:
  - Coordenação entre autoridades
  - Competências e relações
  - Definição clara de âmbito e mandatos
- Coordenação nas Bacias Internacionais
  - Definição de objectivos ambientais
  - Programas de medidas
  - Solidariedade, direitos e obrigações

21 Abril 2008





## ■ TÉCNICOS, CIENTÍFICOS

- Massas de água como unidades de verificação de conformidade
- Insuficiências de dados e informação:
  - Caracterização completa das pressões
  - Relações de causa e efeito
  - Dados sistemáticos sobre elementos biológicos
  - Aspectos económicos
- Monitorização
- Sistemas de classificação de estados
- Ferramentas
  - Integração de componentes físicas e económicas
  - Análise integrada de massas de água
  - Delineação de medidas “tailor made”
  - Análises custo-eficácia e custo-benefícios
  - Integração de resultados de investigação
- Abordagem de temas chave
  - Designação de HMWB
  - Critérios para análise de risco
  - Critérios para análise do estado quantitativo de águas subterrâneas
  - Derrogações e exceções (ex. custos desproporcionados, secas prologadas)

# *A APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO E O CUMPRIMENTO DA DQA*

## Questões de natureza técnica

- Sistemas de informação geográfica sem problemas de continuidade
- Monitorização e produção de dados e informações padronizadas
- Modelos de análise calibrados em toda a extensão das regiões hidrográficas
- Acesso atempado dos interessados aos resultados
- Participação dos sectores de investigação de ambos os países

21 Abril 2008

## ■ **ECONÓMICOS, FINANCEIROS**

- Custos de implementação
  - Estratégia Comum de Implementação (CIS)
  - Melhoria dos dados
  - Monitorização
- Custos de investimentos para as medidas
- Tempo apertado para a implementação
  - Consequências económicas para alguns sectores
- Implementação ou melhor uso dos instrumentos económicos  
(para a promoção do uso sustentável da água, com o objectivo de aplicar os princípios do utilizador-pagador e do poluidor-pagador e privilegiar uma gestão do lado da procura)
  - Taxa de recursos hídricos
  - Tarifas de serviços de água
  - Parcerias publicas e publico privadas
  - Atribuição de fundos



## **POLÍTICAS**

- Integração efectiva com outras políticas sectoriais (ex agricultura, energia, turismo, transportes)
- Aplicação estratégica de excepções nas regiões hidrográficas
- Implementação de medidas económicas
- Desenvolvimento de projectos e infraestruturas com eventuais consequências na deterioração do ambiente aquático
- Incentivos para promover a utilização das melhores técnicas disponíveis
- Definição clara de prioridades



## **PARTICIPAÇÃO PÚBLICA**

- Falta de conhecimento (ex. a nível decisório)
- Melhoria da participação

# A APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO E O CUMPRIMENTO DA DQA

## Questões de natureza económica

As regiões hidrográficas luso-espanholas exigem uma atenção especial motivada por:

As previsões mais actuais apontam para a intensificação dos usos da água nos anos mais próximos nas bacias hidrográficas luso-espanholas, cumulativamente com eventuais efeitos das alterações climáticas, derivadas da corrida às fontes renováveis hídricas para produção de energia eléctrica nas zonas de maior abundância de água e da criação de oferta turística com amenidades criadas com base na utilização intensiva de água nas zonas de clima mais seco onde imperam as situações de escassez e se fazem sentir as secas prolongadas.

21 Abril 2008

# A APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO E O CUMPRIMENTO DA DQA

## Questões de natureza económica

A aproximação dos prazos de cumprimento da DQA exige um elevado esforço financeiro de ambos os países para recuperar rapidamente a qualidade das massas de água mesmo para além do cumprimento dos objectivos da Directiva das águas residuais urbanas que, por si só, não permite recuperar a qualidade ecológica das massas de água enquanto as pressões provocadas pela indústria e pela pecuária não forem encaradas com a mesma prioridade.

A poluição difusa de origem agrícola é um desafio mais complexo de enfrentar e onde as maiores dificuldades se colocam pois que a montante das bacias hidrográficas se localizam perímetros de rega intensiva e a pecuária extensiva de grande envergadura e os investimentos e políticas para enfrentar os problemas nessas zonas podem não ser prioritários.

21 Abril 2008

# *A APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO E O CUMPRIMENTO DA DQA*

## Questões de natureza económica

Ainda quanto ao regadio, como maior utilizador consumptivo de água com a especificidade de tais utilizações se concentrarem nas épocas mais secas e estivais, as atenções devem orientar-se para as pressões indiciadas pela corrida dos agricultores ao aumento do regadio para produção de cereais e outras matérias destinadas à produção de bio-combustíveis.

O desenvolvimento económico acelerado perspectivado em ambos os países exige uma atenção particular quanto a grandes infraestruturas industriais utilizadoras de água e produtores de águas residuais em zonas considerada de escassez e sujeita a secas prolongadas.

21 Abril 2008

# A APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO E O CUMPRIMENTO DA DQA

## Questões de natureza económica

No extremo de cada bacia hidrográfica internacional existem estuários de importância reconhecida e zonas costeiras muito frágeis, sendo aí que se concentram os efeitos das pressões a montante. Os custos que a jusante são induzidos pelas utilizações a montante devem ser considerados custos ambientais em consonância com o princípio do desenvolvimento sustentável.

O regime de caudais é determinante para alcançar os objectivos ambientais exigidos pela DQA e que constituem desígnios da Convenção e a gestão do sistema electroprodutor português e espanhol, cujo controlo passou a ser realizado em função do mercado, tem importantes impactos nos regimes de caudais.

A intensificação do usos da água pode dificultar o cumprimento dos desígnios da Convenção de Albufeira, através de um conflito entre regime de caudais, direitos de utilização e qualidade ecológica das massas de água.

21 Abril 2008



# *A APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO E O CUMPRIMENTO DA DQA*

## Participação Pública

É reconhecido que há um deficit de participação dos interessados nos trabalhos da CADC que está na origem do desconhecimento generalizado das suas funções e dos seus poderes junto da generalidade das autoridades que intervêm nos processos de relativos aos usos dos meios hídricos.

Este estado de coisas tem que ser superado por uma dinâmica impulsionadora de participação pública activa a qual é exigente em meios humanos, financeiros e conhecimentos específicos, para ser eficaz, dinâmica que os membros da CADC procuram criar.

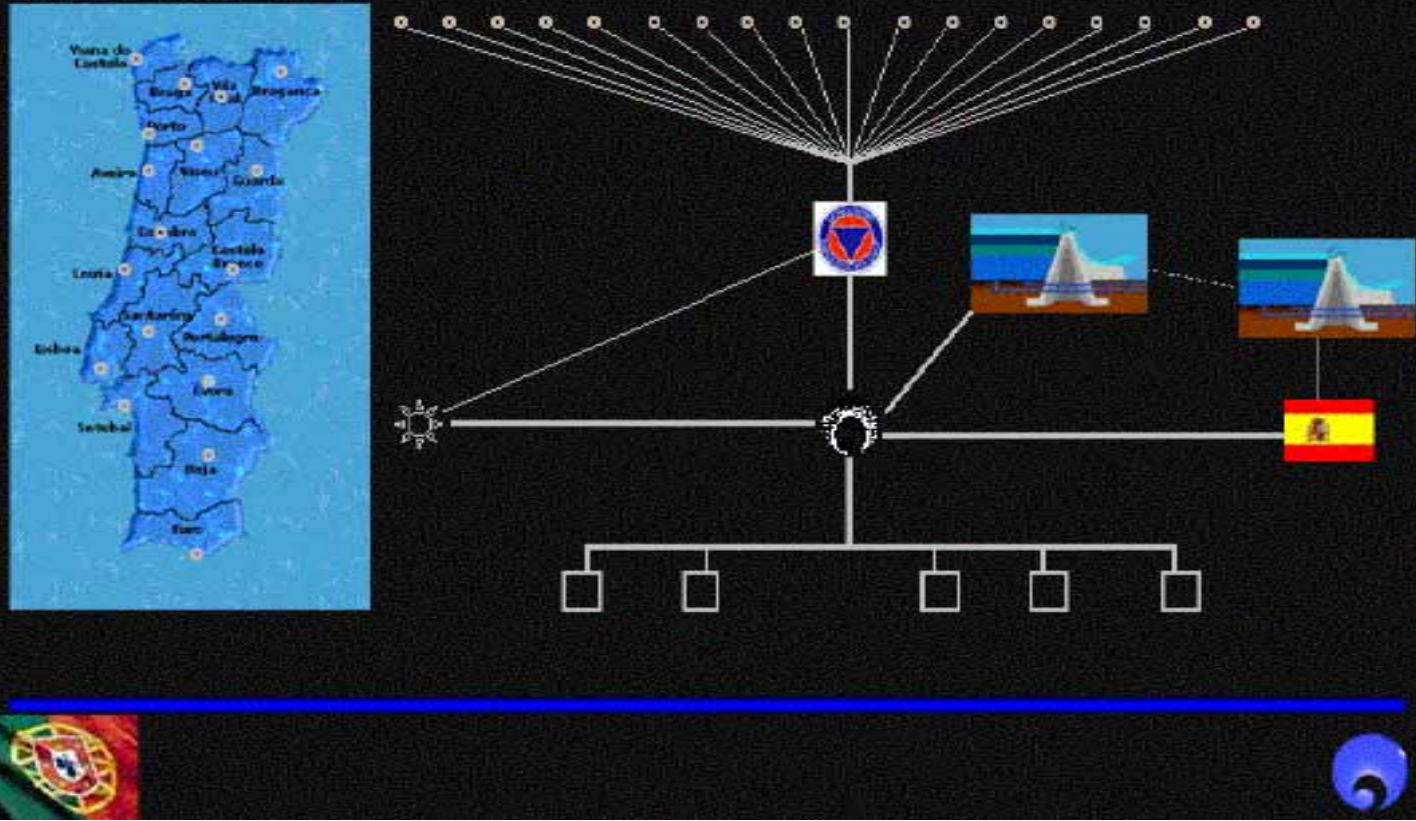
21 Abril 2008

## ■ DIRECTIVAS, ÁREAS TEMÁTICAS

- Directivas anteriores
- Hidroelectricidade
- Cheias
- Escassez de água e secas
- Alterações Climáticas
- Ambiente marinho
- Protecção dos solos
- Uso do solo e planeamento de rh

21 Abril 2008

### Fluxo de Informação em Tempo-Real (presente)



21 Abril 2008



INSTITUTO DA ÁGUA I.P.

## DIRECTIVAS

## DIRECTIVA 2007/60/CE DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

de 23 de Outubro de 2007

relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações

(Texto relevante para efeitos do EEE)

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente o n.º 1 do artigo 175.º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu <sup>(1)</sup>,Deliberando nos termos do artigo 251.º do Tratado <sup>(2)</sup>,

Considerando o seguinte:

(4) A Directiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 Outubro de 2000, que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política da água <sup>(3)</sup>, exige a elaboração de planos de gestão das bacias hidrográficas para cada região hidrográfica, a fim de se atingir um bom estado ecológico e químico, e contribuirá para a atenuação dos efeitos das inundações. No entanto, a redução dos riscos de inundações não é um dos principais objectivos dessa directiva, que também não tem em conta as futuras alterações dos riscos de inundações em consequência das alterações climáticas.

(5) Na sua Comunicação de 12 de Julho de 2004 ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, intitulada «Gestão dos riscos de inundações; protecção contra as cheias e inundações, sua prevenção e mitigação», a Comissão expõe a sua análise e abordagem relativamente à gestão dos riscos de inundações a nível comunitário e afirma que a

# Convenção de Albufeira – Seca e escassez

## Artigo 19º da Convenção

Necessidade de coordenação das actuações das Partes para:

- 1 — A Prevenção, e;
- 2 — O Controlo

das situações de Seca e Escassez.

É ainda ressalvado o estabelecimento de:

- 3 — Mecanismos Excepcionais de Mitigação dos Efeitos dessas situações, e a definição da natureza das:
- 4 — Excepções ao Regime Geral.

21 Abril 2008



CONSELHO DA  
UNIÃO EUROPEIA

Bruxelas, 15 de Outubro de 2007  
(OR. en)

13888/07

ENV 515  
DEVGEN 182  
AGRI 325

**NOTA**

---

de: Secretariado-Geral

---

para: Conselho

---

n.º doc. ant.: 13389/07 ENV 486 DEVGEN 170 AGRI 307

---

n.º prop. Com.: 12052/07 ENV 422 – COM(2007) 414 final

---

Assunto: Escassez de água e secas  
– Projecto de conclusões do Conselho

---

1. Em 20 de Julho de 2007, a Comissão apresentou a sua comunicação intitulada "Enfrentar o desafio da escassez de água e das secas na União Europeia".
2. A questão foi debatida na reunião informal dos Ministros do Ambiente em Lisboa, em 1 de Setembro de 2007.
3. Em 12 de Outubro de 2007, o COREPER acordou num projecto de conclusões do Conselho.
4. Convida-se o Conselho (Ambiente) de 30 de Outubro de 2007 a aprovar o projecto de conclusões constante do Anexo à presente nota.

21 Abril 2008



---

13888/07

DG I

mjs/JPV/lr

1  
PT